



DESPACHO REFERENTE À AUDITORIA DE CONFORMIDADE – RELATÓRIO CONCLUSIVO

Serviços médicos – cumprimento de jornada de trabalho de servidores médicos da secretaria municipal de Saúde de Sapezal/MT

Processo:	10.2393-2018
Relator:	Conselheiro João Batista de Camargo Júnior
Objeto:	Avaliar o cumprimento de jornada de trabalho de servidores médicos da secretaria municipal de Saúde de Sapezal/MT
Jurisdicionados	Prefeitura Municipal de Sapezal/MT
avaliados:	Secretaria municipal de Saúde de Sapezal/MT

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

1. Considerando a finalização da auditoria acerca do cumprimento da jornada de trabalho de servidores médicos da secretaria municipal de saúde de Sapezal/MT, encaminham-se os autos análise e julgamento.

2. O trabalho teve por finalidade avaliar a legalidade e a legitimidade do pagamento de salários efetuados aos servidores médicos da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT no exercício de 2017.

3. Como amostra de auditoria, foram selecionados oito médicos da Atenção Básica de saúde da rede pública municipal de Sapezal que trabalharam ininterruptamente no exercício de 2017.

4. Na avaliação, concluiu-se que houve pagamento de 2.539 horas não trabalhadas aos médicos da amostra, e que apenas 1,5% das faltas não justificadas foram descontadas dos médicos.

5. Constatou-se também que 75% dos médicos da Prefeitura Municipal de Sapezal não cumpriam corretamente a carga horária de trabalho.

6. Esse alto índice de absenteísmo, por faltas injustificadas e/ou impontualidades, ocasionou pagamentos irregulares referentes a horas não efetivamente trabalhadas, no total de R\$ 326.386,66.



7. Diante da situação encontrada, considerando os achados de auditoria, as causas e os impactos identificados, propôs-se recomendar à secretaria municipal de saúde de Sapezal a implementação de ferramenta efetiva para o controle eletrônico de jornada de trabalho dos servidores municipais; a regulamentação dos procedimentos de regulação dos pacientes, de modo a não convocar os médicos que prestam atendimento nas unidades básicas de saúde; e a regulamentação dos períodos de sobreaviso de servidores municipais do poder executivo.

8. Assim, **a partir da conclusão e da proposta de encaminhamento do relatório conclusivo de auditoria, propõe-se:**

a) aplicação de multa prevista no artigo 286 da Resolução nº 14/2007 do TCE/MT a todos os responsabilizados deste processo, com base nos elementos de responsabilização apresentados no item 3.2 do relatório;

b) aplicação de glosa prevista no artigo 286 da Resolução nº 14/2007 do TCE/MT aos responsabilizados deste processo na forma do item 4.3 do relatório;

c) estabelecimento de prazo, não superior a 90 dias, **para apresentação de plano de ação pelos notificados** no processo para implementação das recomendações e determinações prolatadas pelo TCE/MT, com a designação dos responsáveis pela execução das medidas; e

d) determinação à gestão de Sapezal/MT, na forma prevista do artigo 286, § 2º da Resolução nº 14/2007, para que, **em prazo a ser definido pelo Conselheiro Relator:**

d.1) apure corretamente as impontualidades e as inassiduidades de todos os servidores da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT e proceda os respectivos descontos dos demais servidores e médicos da secretaria municipal de Saúde, na forma da Lei nº 1.035/2013 e do Decreto nº 15/2016, vigente no exercício de 2017;

d.2) instaure procedimento administrativo disciplinar, nos termos da Constituição Federal e da legislação pertinente¹ para apurar a incompatibilidade dos cargos efetivos ocupados pelo Sr. Iruí Carlos Morandini², solicitando junto à Politec/MT informações para elucidação da situação, levando-se em consideração as faltas injustificadas do médico no cargo ocupado em Sapezal/MT desde a nomeação no último cargo; e

¹ Artigo 37, XVI, "a" e "b" da CR 88 c/c art. 14, III; art. 146, XII; e 154 a 184 da Lei nº 1.035/2013, respectivamente.

² Conforme itens 51 a 57 do relatório de análises (Documento nº 90.304/2018 - Sistema Control-P - TCE/MT) - e Apêndices 1 a 4 do relatório técnico preliminar (Documento nº 90.254/2018 – Sistema Control-P – TCE/MT).



d.3) remeta os autos para conhecimento e apuração do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para apuração de possível improbidade administrativa por parte do Sr. Iruí Carlos Morandini.

e) recomendação à gestão de Sapezal/MT, na forma prevista do artigo 286, § 2º da Resolução nº 14/2007, para que, **em prazo a ser definido pelo Conselheiro Relator**:

e.1) proceda o cálculo retificador para o ressarcimento das parcelas referentes ao IRPF e à alíquota previdenciária para todos os médicos responsabilizados neste processo, de acordo com a metodologia³ especificada neste relatório, desde que os valores considerados como glosa tenham sido restituídos pelos médicos;

e.2) implemente ferramenta efetiva para o controle eletrônico de jornada de trabalho dos servidores municipais;

e.3) regulamente os procedimentos de regulação dos pacientes, de modo a não convocar os médicos que prestam atendimento nas unidades básicas de saúde do Município para realização de viagens em processo de regulação de pacientes; e

e.4) regulamente os períodos de sobreaviso de servidores municipais do poder executivo, especialmente de médicos da secretaria municipal de Saúde.

f) encaminhamento dos autos, após o julgamento, para a Secretaria de Controle Externo de Atos de pessoal desta Corte de Contas para conhecimento e providências cabíveis a sua área de competência;

9. O Plano de Ação (**item b da proposta de encaminhamento**) deverá conter, de forma obrigatória, um cronograma em que serão definidos os RESPONSÁVEIS, AS ATIVIDADES E OS PRAZOS para a implementação das deliberações do TCE-MT, advindas do julgamento desse relatório, no sentido de corrigir os problemas identificados durante a auditoria, conforme estrutura exemplificativa do quadro seguinte:

³ Parágrafos 218 a 222 do item 2 deste relatório conclusivo.



Deliberação	Ação a ser implementada	Etapas	Responsável	Atividades	Data de		Produtos
					Início	Fim	
Citar os itens, subitens ou parte dos itens.	Indicar as medidas que serão tomadas a fim de dar cumprimento à deliberação.	Indicar cada uma das etapas (partes) em que a ação será subdividida para sua implementação.	Indicar a pessoa ou o setor responsável pela implementação das etapas.	Indicar cada uma das atividades que serão realizadas para implementação das etapas.	Informar a data de início e de fim da realização da etapa.		Indicar os produtos esperados de cada etapa.

COMENTÁRIOS DO GESTOR – Registrar eventuais obstáculos ou dificuldades já vislumbrados para a implementação das ações e ainda outras considerações que julgar importante.

<hr/> <hr/> <hr/>

ITEM I – ESPECIFICAÇÃO DOS ACHADOS E RESPONSÁVEIS

RESUMO	RELATÓRIO PRELIMINAR	APÓS A ANÁLISE DA DEFESA
Título do achado e código da classificação da irregularidade	<ul style="list-style-type: none"> Achado nº 1 – Dano ao erário por pagamento integral de salário, de janeiro a dezembro de 2017, aos médicos da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, sem aplicar descontos por faltas e impontualidades no registro de jornada, no valor de R\$ 224.035,95 e por fraudes ao controle biométrico de jornada no valor de R\$ 102.350,71. 	Irregularidade mantida



RESUMO	RELATÓRIO PRELIMINAR	APÓS A ANÁLISE DA DEFESA
Critérios auditoria de	<ul style="list-style-type: none">Constituição Federal de 1988, art. 37, princípio da moralidade e da eficiência administrativa;Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal - Lei nº 1.053/2013 -, art. 131, XI, art. 132, I e Anexo IX;Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/2011;Política Nacional de Atenção Básica, que instituiu a Estratégia de Saúde da Família (ESF);Decreto Municipal nº 15/2016 que dispõe em seu artigo 1º, §2º; ePortaria Municipal nº 678/2016.	
Evidências	<ul style="list-style-type: none">Relatórios de Atendimentos efetuados do Sistema SIGSS;Caderno físico de visitas domiciliares das unidades de saúde;Ofícios mensais da Secretaria Municipal de Saúde informando ao RH da Secretaria Municipal de Administração as faltas e impontualidades de cada médico;Folha analítica de pagamento dos médicos efetivos da Prefeitura Municipal de Sapezal, que demonstram o valor recebido mensalmente por cada um no período analisado (janeiro a dezembro de 2017);Relatório de atendimentos efetuados em consultórios particulares conveniados com a Unimed pelos médicos efetivos de Sapezal constantes da amostra.Imagens das câmeras de gravação de vídeo das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Sapezal;Resposta ao ofício da Agropecuária Maggi que demonstram que dois médicos da amostra laboram em horários que deveriam efetuar atendimentos nas unidades de saúde municipais;Resposta da Secretaria Estadual de Segurança Pública que demonstram a ineficácia no controle de jornada de médico com acúmulo de dois cargos públicos; eDegração das ligações telefônicas realizadas pelos auditores aos consultórios particulares dos médicos da Prefeitura que demonstram a ocorrência de consultas no horário em que deveriam laborar nas unidades de saúde municipais.	
Valor do dano constatado e data de sua ocorrência	<ul style="list-style-type: none">Por faltas e impontualidades no registro de jornada no valor de R\$ 224.035,95; ePor fraudes ao controle biométrico de jornada no valor de 102.350,71.Total: R\$ 326.386,66.	Glosa mantida



Responsáveis

Responsável	Cargo	Período de Exercício
Marcos Roberto Luciano	Ex-secretário Municipal de Saúde	Período: de 20/06/2017 a 31/12/2017.
Jarcedi Hahn	Ex-secretário Municipal de Saúde	Período: de 01/01/2017 a 19/06/2017.
Jakeline Coelho de Souza	Responsável pelo RH da SMS	Período: de 01/02/2017 a 01/06/2017
Rosângela de Oliveira Kochen	Responsável pelo RH da SMS	Período: de 01/08/2017 a 06/02/2018
Daniela Guimarães Itacaramby Roberto Jose Maria Fraes Vasques Neto Wesley Coutinho de Lara Rodrigo Bubans Felipe Iruí Carlos Morandini Juliano Felix Mendonça	Médicos	Período: de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Ressarcimento dos valores especificados por mês e por responsável

José Maria Fraes Vasques Neto		
Competência	Data do pagamento	Valor a restituir
janeiro	01/02/2017	R\$ 2.873,13
fevereiro	24/02/2017	R\$ -
março	30/03/2017	R\$ -
Abril	27/04/2017	R\$ 4.714,92
maio	30/05/2017	R\$ -
Junho	30/06/2017	R\$ 3.756,22
julho	27/07/2017	R\$ 4.537,04
agosto	30/08/2017	R\$ 5.027,85
setembro	28/09/2017	R\$ 4.357,85
outubro	27/10/2017	R\$ 5.279,24
novembro	29/11/2017	R\$ 6.615,59
dezembro	21/12/2017	R\$ 8.044,56
TOTAL		R\$ 45.206,41

Juliano Felix de Mendonça		
Competência	Data do pagamento	Valor a restituir
janeiro	01/02/2017	R\$ 7.425,77
fevereiro	24/02/2017	R\$ 10.006,10
março	30/03/2017	R\$ 13.482,71
abril	27/04/2017	R\$ 2.078,88
maio	30/05/2017	R\$ 7.388,22
junho	30/06/2017	R\$ 8.035,95
julho	27/07/2017	R\$ 2.218,56
agosto	30/08/2017	R\$ 2.380,08
setembro	28/09/2017	R\$ 4.187,50
outubro	27/10/2017	R\$ 546,51
novembro	29/11/2017	R\$ 5.362,02
dezembro	21/12/2017	R\$ 9.345,30
TOTAL		R\$ 72.457,59



Wesley Coutinho de Lara		
Competência	Data do pagamento	Valor a restituir
janeiro	01/02/2017	R\$ 1.739,87
fevereiro	24/02/2017	R\$ 6.038,77
março	30/03/2017	R\$ 7.936,82
abril	27/04/2017	R\$ 5.540,49
maio	30/05/2017	R\$ 1.969,97
junho	30/06/2017	R\$ 4.228,77
julho	27/07/2017	R\$ 5.663,40
agosto	30/08/2017	R\$ 5.258,57
setembro	28/09/2017	R\$ 4.705,04
outubro	27/10/2017	R\$ 4.469,79
novembro	29/11/2017	R\$ 4.970,27
dezembro	21/12/2017	R\$ 5.149,02
TOTAL		R\$ 57.670,78

Rodrigo Bubans Felipe		
Competência	Data do pagamento	Valor a restituir
janeiro	01/02/2017	R\$ 5.694,59
fevereiro	24/02/2017	R\$ 5.355,42
março	30/03/2017	R\$ 9.919,56
abril	27/04/2017	R\$ 6.456,30
maio	30/05/2017	R\$ 2.848,47
junho	30/06/2017	R\$ 3.243,76
julho	27/07/2017	R\$ 1.630,84
agosto	30/08/2017	R\$ 3.253,49
setembro	28/09/2017	R\$ 8.119,56
outubro	27/10/2017	R\$ 4.368,51
novembro	29/11/2017	R\$ 5.993,59
dezembro	21/12/2017	R\$ 5.827,93
TOTAL		R\$ 62.712,03

Daniela Guimarães Itacaramby Roberto		
Competência	Data do pagamento	Valor a restituir
janeiro	01/02/2017	R\$ 1.742,24
fevereiro	24/02/2017	R\$ 4.806,99
março	30/03/2017	R\$ 5.083,72
abril	27/04/2017	R\$ 4.680,34
maio	30/05/2017	R\$ 3.224,30
junho	30/06/2017	R\$ 3.120,09
julho	27/07/2017	R\$ 3.958,54
agosto	30/08/2017	R\$ 4.801,31
setembro	28/09/2017	R\$ 4.427,84
outubro	27/10/2017	R\$ 5.258,57
novembro	29/11/2017	R\$ 4.705,04
dezembro	21/12/2017	R\$ 2.892,21
TOTAL		R\$ 48.701,17

Irui Carlos Morandini		
Competência	Data do pagamento	Valor a restituir
janeiro	01/02/2017	R\$ 3.606,75
fevereiro	24/02/2017	R\$ 2.433,28
março	30/03/2017	R\$ 3.558,81
abril	27/04/2017	R\$ 10.236,32
maio	30/05/2017	R\$ 2.212,95
junho	30/06/2017	R\$ 2.322,66
julho	27/07/2017	R\$ -
agosto	30/08/2017	R\$ 7.046,66
setembro	28/09/2017	R\$ -
outubro	27/10/2017	R\$ -
novembro	29/11/2017	R\$ 4.096,42
dezembro	21/12/2017	R\$ 4.124,85
TOTAL		R\$ 39.638,68



Valores a serem ressarcidos pelos secretários municipais de Saúde especificados por mês – exercício 2017

Responsáveis solidários	Mês de referência	Diferença	Data
Jarcedi Hahn	Janeiro	R\$ 17.387,76	01/02/2017
	Fevereiro	R\$ 23.285,13	24/02/2017
	Março	R\$ 30.062,06	30/03/2017
	Abril	R\$ 27.250,95	27/04/2017
	Maiο	R\$ 14.795,43	30/05/2017
	Junho	R\$ 21.463,69	30/06/2017
Marcos Roberto Luciano	Julho	R\$ 16.377,54	27/07/2017
	Agosto	R\$ 24.514,47	30/08/2017
	Setembro	R\$ 17.678,23	28/09/2017
	Outubro	R\$ 15.554,11	27/10/2017
	Novembro	R\$ 25.749,34	29/11/2017
	Dezembro	R\$ 29.555,94	21/12/2017
Total Geral		R\$ 263.674,64	
Total Jarcedi Hahn		R\$ 134.245,02	
Total Marcos Roberto Luciano		R\$ 129.429,62	



Valores a serem ressarcidos pelos Responsáveis pelo Setor de Recursos Humanos da SMS especificados por mês – exercício 2017

Responsáveis solidários	Mês de referência	Diferença	Data
Jakeline Coelho de Souza	Fevereiro	R\$ 23.285,13	24/02/2017
	Março	R\$ 30.062,06	30/03/2017
	Abril	R\$ 27.250,95	27/04/2017
	Maior	R\$ 14.795,43	30/05/2017
Rosângela de Oliveira Kochen	Agosto	R\$ 24.514,47	30/08/2017
	Setembro	R\$ 17.678,23	28/09/2017
	Outubro	R\$ 15.554,11	27/10/2017
	Novembro	R\$ 25.749,34	29/11/2017
	Dezembro	R\$ 29.555,94	21/12/2017
Total Geral		R\$ 208.445,66	
Total Jakeline Coelho de Souza		R\$ 95.393,57	
Total Rosângela de Oliveira Kochen		R\$ 113.052,09	

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 03 de abril de 2019.

Assinatura digital

Bruno de Paula Santos Bezerra

Supervisor de Auditoria

Auditor Público Externo

De acordo.

Assinatura digital

Lidiane Anjos Bortoluzzi

Secretária de Controle Externo de Saúde e
Meio Ambiente

Auditora Pública Externa